



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Coronel Antônio Cristino Cortes, Lote 04, Quadra 15 - Bairro Cidade Velha, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000
Telefone: (66) 3401-2124 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08746.000100/2016-08

Unidade Gestora: CR-XAV (194029)

TERMO ADITIVO Nº 2/2019 AO CONTRATO Nº 117/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE - E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0009-83, com endereço na Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, Quadra 15, Lote 04, Loteamento Cidade Velha, em Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Sr. Carlos Henrique da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 45558147-2, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 339.381.048-05, e de outro lado a empresa **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 83730797-0 SSP/MA e do CPF nº 449.170.403-10 e pelo Sr. Jean Silva, brasileiro, Engenheiro de Telecomunicações, portador da Carteira de Identidade nº 11.421.845 SSP/MG e do CPF nº 054.873.186/11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação com reajuste de preços, alterando-se as Cláusulas Quinta (DOS PREÇOS, DA ESTIMATIVA DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E DO REAJUSTE) e Décima Primeira (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato Original, celebrado em 02/10/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/10/2019, com vencimento em 02/10/2020, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, limitado a sessenta meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de reajuste, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 60.826,64 (sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 64.609,20 (sessenta e quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), a partir de 02/10/2019, conforme detalhamento abaixo:

SERVIÇOS DE TELEFONIA - MODALIDADE LOCAL						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de linha telefônica	Serviço	-	16	R\$ 36,24	R\$ 579,84
02	Assinatura básica empresarial de linha telefônica	Serviço	16	192	R\$ 80,83	R\$ 15.519,36
03	Serviço Telefônico Fixo para Fixo na modalidade Local	Serviço	4.800	57.600	R\$ 0,10	R\$5.760,00
04	Serviço Telefônico Fixo para Móvel na modalidade Local	Serviço	1.600	19.200	R\$ 0,88	R\$ 16.896,00
						Valor total estimado: R\$ 38.755,20

SERVIÇOS DE TELEFONIA - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serviço Telefônico Fixo para Fixo na modalidade Longa Distância Nacional	Minuto	4.000	48.000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
06	Serviço Telefônico Fixo para Móvel na modalidade Longa Distância Nacional	Minuto	730	8.760	R\$ 0,65	R\$ 5.694,00
Valor total estimado: R\$ 25.854,00						

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 5.384,10 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 64.609,20 (sessenta e quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Unidade Gestora nº 194029; Programa de Trabalho (PTRES) nº 160110; Plano Interno (PI) 51ADM, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39-58 – Serviços de Telecomunicações.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800088, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), datada de 22/02/2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 02/10/2020	R\$ 48.456,90

5.4. Indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior, por meio de juntada de Declaração de Reserva Orçamentária e nota de empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, § 1º, Lei nº 8.666/93..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS HENRIQUE DA SILVA
 Coordenador Regional Substituto
 Coordenação Regional Xavante
 (Pela Contratante)

(Assinado Eletronicamente)
IVANILDE ROSA BEZERRA
 OI S.A. - Em recuperação judicial
 (Pela Contratada)

(Assinado Eletronicamente)
JEAN SILVA
 OI S.A. - Em recuperação judicial
 (Pela Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Rosa Bezerra, Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 27/09/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 27/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614193** e o código CRC **517493F0**.